



**NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 42.867.154/0001-25**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de maio de 2025, às 16h50, pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, administradora do **NO STRESS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.867.154/0001-25 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, ante as presenças dos Cotistas na sede da Administradora.
- 3. COMPARECIMENTO:** Cotista representando a totalidade das cotas do Fundo em circulação (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Como presidente da mesa, o Sr. Hugo Santos e, como secretária, Sra. Bianca Bomfim.
- 5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:**
  - (a)** A Aprovação da contratação do escritório **DE LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para a prestação de serviços advocatícios, no tocante a análise das perspectivas de recuperação de créditos recebidos pelos credores abaixo apontados em relação às aquisições de créditos ocorridas na Recuperação Judicial (“RJ”) do GRUPO AMERICANAS, Processo Nº: 0803087-20.2023.8.19.0001: FAST ELETRONIC COMERCIO DE ELETRO - ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA, MR TRANSPORTES e M A APOIO LOGÍSTICO LTDA., conforme detalhado na proposta de honorários encaminhada pelo escritório à Gestora e aos cotistas do Fundo;
  - (b)** A Aprovação da contratação do escritório **DE LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para a prestação de serviços advocatícios, no tocante a análise das perspectivas de recuperação de créditos recebidos pelos credores abaixo apontados em relação às aquisições de créditos ocorridas na Recuperação Judicial (“RJ”) do GRUPO PMA, Processo Nº: 1001409-24.2022.8.26.0260: - PRECISÃO MECÂNICA E FERNANDA

ARANTES CORREA, SINDIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA e FÁTIMA APARECIDA PIGNONI ARDUINI, DIGE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS, e CONSTRUMENTODO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, conforme detalhado na proposta de honorários encaminhada pelo escritório à Gestora e aos cotistas do Fundo;

**(c)** A Aprovação da contratação da empresa de perícia técnica **SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA.**, CNPJ 23.607.181/0001-14, limitando seus honorários a até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a aprovação da contratação do escritório **SALUSSE MARANGONI PARENTE JABOUR**, CNPJ 67.842.047/0001-73, para elaboração de legal opinion, limitando seus honorários a até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Essas contratações referem-se a análise do caso para aquisição de crédito e perspectiva de êxito na ação de cobrança com reconvenção movida pelas empresas integrantes do Consórcio Alusa-Galvão-Tomé contra a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, atualmente em trâmite perante a 12ª Vara Cível e Comercial de Salvador/BA (nº 0586270-93.2016.8.05.000); e

**(d)** A Aprovação da contratação do escritório **SALUSSE MARANGONI PARENTE JABUR ADVOGADOS**, para elaboração de legal opinion nos termos da proposta encaminhada.

**DELIBERAÇÕES:** Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas votaram pela aprovação total da ordem do dia acima.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se ciente da deliberação acima; **(ii)** declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** autorizam a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICPBrasil”); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto

de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 26 de maio de 2025

---

**Hugo Santos Silva**  
Presidente

---

**Bianca Bomfim**  
Secretária

---

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**  
Administradora

\*\*\*